

Haverlo nº 833 (9)

O Prefeito Municipal de Afimimópolis,  
no uso de suas atribuições legais,  
e, nos termos da legislação mu-  
nicipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o lotea-  
mento denominado Bairro Garcia Loteado, de propriedade  
do Espólio de Abel Garcia Loteado, conforme despacho de  
03 de dezembro de 1981 inscrito no processo nº 10.123/  
74, situado na zona 18 (dezoito) e constituído por 5  
(cinco) quadras, 36 (trinta e seis) lotes e 2 (duas)  
reservas, com área total de 35.737,50 m<sup>2</sup> (trinta e cinco  
mil setecentos e setenta e sete metros e cinquenta cen-  
tímetros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 12.311,50 m<sup>2</sup> (doze mil trezentos e on-  
ze metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área das duas: 11.856,00 m<sup>2</sup> (onze mil setecentos e cin-  
quenta e seis metros quadrados);

Área reservada: 9.934,75 m<sup>2</sup> (nove mil novecentos e  
trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros  
quadrados);

Área das reservas: 958,75 m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e  
oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 736,50 m<sup>2</sup> (setecentos e  
trinta e seis metros e cinquenta centímetros quadra-

das) representada pelos lotes (duzentos e cinquenta.) 250 da quadra 57 (Cinquenta e sete) e 50 (Cinquenta) da quadra 38 (Trinta e oito).

Artigo 2º. O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. A presente aprovação não impetrará em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º. Revogados as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 4 de dezembro 1381  
 Fco. Meira

Dr. Fábio Botelho Kolini  
 Prefeito